

LEI Nº. 2.359/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.347, de 12 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido com as seguintes funções:

Nº	FUNÇÃO	VAGAS
.....		
02	Gari	01
03	Auxiliar de Serviços Gerais	02
04	Assistente Social	01

Art. 2º As contratações são para atender às necessidades temporárias da Administração Municipal e reger-se-á por todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.347/2022.

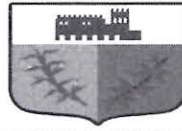
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo - ES, 23 de junho de 2022.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 45/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 21 de junho de 2022, atribuindo-a como **LEI nº. 2.359/2022**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

